**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE APLICAÇÃO WEB**

**CONTRATANTE**: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.699.672/0001-25, com sede na Rodovia GO 213, Km 2,5, Res. Village Thermas de Caldas, Caldas Novas-GO, CEP 75690-000, neste ato representado por sua síndica eleita em Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/03/2024, Sra. ANA LÊDA TOMAZ BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 690235 SSP/DF e CPF nº 152.012.871-15, residente e domiciliada na Rodovia GO 213, Km 2,5, Etapa Azaléias, nº 57, Caldas Novas/GO, CEP 75697-686, telefone (61) 98238-4765, e-mail: [analedatomazbatista@gmail.com](mailto:analedatomazbatista@gmail.com).

**CONTRATADO**: RTI - SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.782.610/0001-10, com sede na RUA 36 LOTE 9 APT 104B – AGUAS CLARAS NORTE – BRASILIA - DF, CEP 71.919-180, telefone: (61) 98229-8011 e-mail: renan.tkdunb@gmail.com, neste ato representada por Renan dos Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 035.199.171-90.

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a adaptação, configuração e personalização de plataforma web previamente desenvolvida pelo CONTRATADO, com base em tecnologia PHP e banco de dados SQL, que será ajustada conforme as necessidades específicas do Condomínio Village Thermas das Caldas, garantindo-se o atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais indicados pela CONTRATANTE.

§1º – A solução contempla:

1. Gestão de cadastros de condôminos, hóspedes e visitantes;
2. Emissão de relatórios de ocupação e acessos;
3. Registro e autorização de hospedagem e ocupação;
4. Publicação de documentos, imagens e informes;
5. Painel administrativo, gerenciador de usuários e conteúdo.

§2º – O CONTRATADO não será responsável pela aquisição de domínio, hospedagem de site, configuração ou manutenção de servidores, e-mails corporativos, licenciamento de softwares de terceiros, conectividade de rede ou qualquer outra infraestrutura necessária à operação da aplicação, sendo essas responsabilidades exclusivamente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os seguintes valores:

I – Adequação e personalização da plataforma: R$ 1.000,00 (mil reais), em parcela única no ato da assinatura;

II – Manutenção e suporte técnico: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via PIX para a chave CNPJ 48.782.610/0001-10.

§1º – Os valores serão reajustados anualmente, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

§2º – O inadimplemento sujeitará a CONTRATANTE à incidência de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**CLÁUSULA 3ª – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega e disponibilização do sistema personalizado, contados da assinatura e da aprovação do layout pela CONTRATANTE, prorrogável por igual período em caso de ajustes solicitados.

§1º – O CONTRATADO disponibilizará um consultor para orientação e treinamento remoto ou presencial, conforme acordo entre as partes.

§2º – A CONTRATANTE fornecerá o ambiente de hospedagem (servidor em nuvem ou datacenter), com espaço e estrutura adequados para a aplicação.

§3º – Eventuais alterações de layout e funcionalidades serão previamente acordadas, podendo ensejar termos aditivos caso impliquem aquisição de licenças ou horas técnicas adicionais.

**CLÁUSULA 4ª – DAS GARANTIAS E SUPORTE**

O CONTRATADO garantirá o funcionamento da aplicação durante toda a vigência do contrato, com suporte corretivo e evolutivo conforme as demandas, desde que não decorrentes de falhas ou instabilidades na infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE, tais como hospedagem, servidores, conectividade ou serviços de terceiros.

§1º – O prazo para atendimento será de até 24 horas úteis, contado a partir da abertura de chamado via WhatsApp ((61) 99555-0726), observado o horário comercial e a disponibilidade técnica, ressalvadas hipóteses de falhas na infraestrutura da CONTRATANTE que impeçam ou atrasem a execução dos serviços de suporte.

§2º – A garantia não cobre falhas externas ao sistema, tais como interrupções de internet, panes em equipamentos de hardware, instabilidades nos serviços de hospedagem, contaminação por vírus, falhas na configuração de servidores ou quaisquer outros problemas relacionados à infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE ou de terceiros por ela contratados.

**CLÁUSULA 5ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A CONTRATANTE reconhece que não possui qualquer direito de propriedade sobre o software fornecido pelo CONTRATADO, sendo-lhe concedido apenas o direito de uso, de forma não exclusiva e intransferível, durante a vigência do presente contrato. É expressamente vedado à CONTRATANTE realizar, por conta própria ou por meio de terceiros, quaisquer modificações, integrações, inserções de código, engenharia reversa ou adições de módulos à aplicação, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATADO. Caso tais intervenções sejam realizadas sem autorização, o CONTRATADO ficará isento de qualquer obrigação de suporte, correção de erros ou garantia de funcionamento do sistema afetado.

**CLÁUSULA 6ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO**

O CONTRATADO se compromete a manter sigilo absoluto sobre os dados tratados, observando a LGPD (Lei 13.709/2018) e as normas internas do Condomínio.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, os dados existentes no sistema deverão ser preservados e mantidos sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, protegidos contra acesso não autorizado.

**CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, condicionado à adimplência da CONTRATANTE com os pagamentos mensais.

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus adicionais.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Caldas Novas/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Caldas Novas/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.